



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 588/2021 – A**  
**07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“ APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL  
DE EDUCAÇÃO CONAE – 2022 ETAPA MUNICIPAL ”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, combinado com o  
artigo 97, item I, da Lei orgânica Municipal;

**DECRETA :**

**Art. 1 – APROVA o REGIMENTO INTERNO DA IV  
CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 ETAPA  
MUNICIPAL**, conforme texto abaixo descrito :

**REGIMENTO INTERNO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**TÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** – A Conferência Nacional de Educação – CONAE é um espaço democrático  
aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam  
participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da  
Educação – FNE, o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais – FEEMG, o FME  
– FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS,  
ESTADO DE MINAS GERAIS e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir  
um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da  
Educação Pública.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022 e tem como tema : “ **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE : compromisso com o futuro da educação brasileira** ”.

**Art. 2º** – São objetivos da IV CONAE :

I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024 – 2034.

**Art. 3º** – O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos e sub-eixos assim organizados :

**Eixo 1** – O PNE 2024 – 2034 : Avaliação das Diretrizes e Metas.

#### **Sub-Eixos**

I – Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II – O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 – Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III – O PNE 2024 – 2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV – O PNE 2024 – 2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V – O PNE 2024 – 2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI – O PNE 2024 – 2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – (BNCC).

VII – O PNE 2024 – 2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

VIII – O PNE 2024 – 2034 : os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX – O PNE 2024 – 2034 : desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

**Eixo 2** – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

#### **Sub-Eixos**

I – O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II – O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

**Eixo 3** – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

#### **Sub-Eixos**

I – O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação – (SNE) : instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II – O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III – O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 4º – O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS** em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 4.333/2015, PME realizarão a Conferência de Educação – **IV CONAE 2021 – 2022.**



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Fórum Municipal de Educação deliberou que a **IV CONAE – Etapa Municipal** acontecerá no dia **21 de dezembro de 2021, às 19:30 na forma presencial, na Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A IV CONAE 2021 – 2022 – Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** – A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos :

I – avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, com

destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** – A Etapa Municipal da **IV CONAE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.,** será realizada no dia 20 de dezembro de 2021, sendo precedida por estudos livres.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Participarão desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação municipal, mineira e brasileira, conforme critérios estabelecidos nesse regimento.

**Art. 7º** – A Conferência Municipal de Educação será presidida pelo ( a ) **Secretário ( a ) Municipal de Educação** ou por pessoa por ele designada.

**Art. 8º** – **O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**, desenvolverá suas atividades, conforme o disposto no Regimento da Conferência Nacional e Estadual de Educação – IV CONAE, bem como o previsto no presente regimento, observando – se o seguinte :

I – Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE;

II – Apoiar o desenvolvimento dos Estudos preparatórios e livres.

**Art. 9º** – A Conferência Municipal de Educação será organizada pelos membros do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.** a qual é a responsável geral pelo evento e terá como objeto de discussão o Documento Referência da CONAE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o **Regimento Nacional de Educação da CONAE** e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação.

**Art. 10** – **O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.** responsável pela Conferência Municipal de Educação constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE, a saber :

**I – Comissão de Divulgação e Mobilização**

**II – Comissão de Monitoramento e Sistematização**



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por :

- I – planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II – apoiar à realização dos Estudos Preparatórios e livres;
- III – propor e providenciar formas de suporte técnico;
- IV – garantir o acesso aos documentos orientadores.
- V – encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e registro; e,
- VI – realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Estadual da IV CONAE 2021 – 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela :

- I – elaboração da proposta metodológica da Etapa Municipal da IV CONAE, incluindo a sua dinâmica, de acordo com a orientação nacional e estadual de tema central e eixos temáticos.
- II – elaborar Regimento Interno para a Conferência;
- III – sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias da Conferência Municipal;
- IV – elaborar relatório final da IV CONAE
- V – avaliação das moções apresentadas durante a Etapa Municipal da IV CONAE.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE**

**Art. 11** – A Etapa Municipal da IV CONAE contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas intersetoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

**Art. 12** – São delegados/as eleitos/as na Municipal para a Etapa Regional da IV CONAE, de acordo com a seguinte distribuição:

I – Delegados natos da etapa municipal : integrantes do FME ou comissão coordenadora;

II – delegados credenciados: aqueles representantes (setores e segmentos) que se inscreveram previamente e/ou se credenciaram na etapa, conforme regimento próprio.

**Para a escolha dos/as delegados/as às etapas municipal recomenda-se :**

A distribuição deve obedecer, sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição de segmentos e setores, ou seja, **2/3 Dos Segmentos** (que cada segmento eleja seus delegados em plenária virtual própria, durante o transcurso da etapa municipal/intermunicipal); **1/3 Dos Setores** (que cada setor eleja os delegados que serão indicados nos municípios para representá-los)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Fórum Municipal de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os participantes com alguma deficiência deverão indicar o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE**



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**Art. 13** – A Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica :

I – credenciamento;

II – apresentação cultural (opcional);

III – solenidade e mesa de abertura;

IV – plenária de aprovação do Regimento Interno;

V – plenárias de eixos;

VI – plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa Regional;

VII – plenária final; e,

VIII – encerramento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta organização poderá ser readequada quando necessário, considerando que essas etapas poderão ser realizadas de forma virtual.

**Art. 14** – Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 15** – As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência da IV CONAE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas :

a) **Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

b) **Supressivas** – (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo.

c) **Substitutivas** – quando suprime ou substitui um termo ou parte.

**Art. 16** – As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional/ Estadual.

**Art. 17** – As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

### **SEÇÃO I**

#### **DAS PLENÁRIAS DE EIXO/ SISTEMATIZAÇÃO**

**Art. 18** – A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

**Art. 19** – As plenárias de eixo terão as seguintes etapas :

I – apresentação do tema central da IV CONAE, da equipe de coordenação e da dinâmica dos trabalhos pelo Coordenador Geral da Conferência.

II – leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais.

III – discussão dos destaques e votação.

IV – encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 20** – A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios :

I – As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.

II – As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final, não necessitando destaque para a discussão de seu mérito.



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

III – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**Art. 21** – As intervenções na plenária de Eixos serão de no máximo, três minutos, até no máximo 02 intervenções favoráveis e 02 contrárias.

**Art. 22** – Não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada à alteração do mérito da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto a apreciação dos destaques.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As declarações de voto nas Plenárias de Eixos deverão ser por aclamação.

## **SEÇÃO II**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 23** – Na plenária final as propostas que tiveram aprovação nas Plenárias de Eixos serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constarão no Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Municipal da IV CONAE constarão nos anais da Conferência.

**Art. 24** – As intervenções nas plenárias de eixos da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo máximo de tempo de três minutos para cada participante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;



## **Município de Santa Rita de Caldas**

### **Estado de Minas Gerais**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter ao Fórum Municipal de Educação novas intervenções;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As declarações de voto na Plenária Final deverão ser por aclamação.

**Art. 25** – As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 26** – O credenciamento de representantes dos segmentos à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá em estrutura instalada no local do evento, a partir das 08:00 do dia 13 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inscrição para participar da IV CONAE Etapa Municipal, será disponibilizado o link na página da Prefeitura Municipal.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 27** – As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE correrão à conta da Municipalidade de Santa Rita de Caldas.

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** – O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Conferência Regional/ estadual de Educação.

**Art. 29** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG.**



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 30** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 07 de  
dezembro de 2021.

**Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**